

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 447/2021



O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e

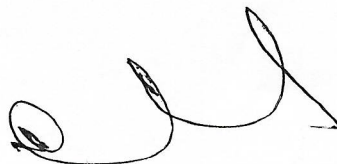
CONSIDERANDO que a padronização é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, pois visa assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, proporcionando redução dos custos;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93), deve se compatibilizar com os demais princípios que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO que a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que seja indicada a marca;

CONSIDERANDO que a padronização, não viola o princípio da isonomia, pois no mercado existe uma rede extensa de fornecedores de equipamentos, peças e acessórios das marcas solicitadas, não impedindo a competitividade;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Processo nº 1652/2012 da Divisão de Tecnologia e Informação/GCO, fls. nº 88;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado - 27215-630 Volta Redonda-RJ

Tel: (24) 3344.2900 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 447/2021

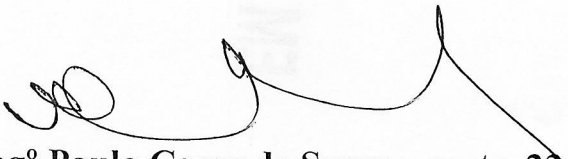


RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, realizar compra de Computadores, servidores e Notebooks da marca DELL, em conformidade com o princípio de padronização estipulado pela Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de julho de 2021.


Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado - 27215-630
Volta Redonda –RJ.
Tel: (24) 3344.2900 - CNPJ: 32.504.706/0001-87

GABINETE DO DIRETOR EXECUTIVO

Portaria nº 467/2023



O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 01652/2012 – Padronização de Computadores; fls. nº 108 (verso).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 36 (trinta e seis) meses, os termos da Portaria nº 447/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2023. Publique-se.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2023.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

CÓPIA

CÓPIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda -RJ Tel:
(24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87
GERÊNCIA COMERCIAL
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

Anexo – 1

1) Síntese de Justificativa de Padronização – Computadores – Notebook e Servidores da Marca Dell.

DESCRIÇÃO: Os computadores, notebooks e servidores da marca Dell, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados por esta Autarquia à população. A utilização de equipamentos de um mesmo fabricante proporciona maior compatibilidade entre os ativos de tecnologia, simplifica os procedimentos de suporte técnico e manutenção, reduz o tempo de indisponibilidade dos sistemas e facilita o gerenciamento do parque computacional.

Justificativa para Padronização de Computadores da Marca Dell

A padronização dos equipamentos de informática da marca **Dell Technologies** nesta Autarquia encontra-se fundamentada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando garantir maior eficiência na gestão do parque computacional, redução de custos de suporte e manutenção, bem como a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

Desde a adoção da padronização, formalizada por meio do Processo Administrativo nº 1652/2012, os equipamentos da marca Dell vêm apresentando elevados índices de confiabilidade, desempenho e disponibilidade, atendendo plenamente às necessidades institucionais. Atualmente, a infraestrutura tecnológica da Autarquia é composta integralmente por equipamentos Dell, incluindo aproximadamente 190 estações de trabalho, 10 servidores físicos destinados à virtualização de serviços e 5 notebooks.

A manutenção da padronização proporciona diversas vantagens, dentre as quais destacam-se:

- Uniformização tecnológica do ambiente computacional;
- Simplificação dos procedimentos de instalação, configuração e suporte técnico;
- Redução do tempo de atendimento e resolução de incidentes;
- Padronização de drivers, imagens de sistemas operacionais e ferramentas de gerenciamento;
- Facilidade na capacitação da equipe técnica responsável pelo suporte;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Avenida Lucas Evangelista, 643 – Aterrado / 27215-630 Volta Redonda -RJ Tel:
(24) 3344.2941 - CNPJ: 32.504.706/0001-87
GERÊNCIA COMERCIAL
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

- Compatibilidade entre equipamentos, acessórios e soluções já implantadas;
- Disponibilidade de garantia on-site e suporte especializado do fabricante;
- Maior previsibilidade dos custos de manutenção e renovação tecnológica;
- Preservação dos investimentos realizados ao longo dos anos na infraestrutura de TI.

Além disso, a substituição da padronização atualmente adotada implicaria custos adicionais relacionados à adaptação de procedimentos técnicos, treinamento da equipe de suporte, homologação de novos equipamentos, readequação de imagens de instalação e possíveis impactos na continuidade dos serviços de tecnologia da informação.

Dessa forma, considerando os resultados positivos obtidos ao longo dos anos, a confiabilidade dos equipamentos, a economicidade proporcionada pela uniformização do ambiente tecnológico e a necessidade de assegurar a eficiência administrativa e operacional, justifica-se a renovação da padronização dos computadores da marca Dell, nos termos da legislação vigente, especialmente dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.